



Câmara Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
SETOR DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº. 009/2024.

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE LANCHE PARA OS FUNCIONARIOS E VEREADORES QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, DE ORA EM DIANTE DENOMINADA CONTRATANTE E PADARIA FAROL DE PÁDUA LTDA – ME DE ORA EM DIANTE DENOMINADO CONTRATADA, NA FORMA ABAIXO:

PARTES

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, situada à Praça Visconde Figueira nº 57 – centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, inscrita no CNPJ 36.285.062/0001-34, representada por seu Presidente Vereador Oziel Rodrigues de Magalhães, brasileiro, casado, motorista, portador da C.I. nº 10.140.059-6 expedida pelo DIC e do CPF 030.585.607-37 residente e domiciliado neste Município, a Rua Procópio da Costa Junior Nº 86 , Bairro Monte Alegre - de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **PADARIA FAROL DE PÁDUA LTDA – ME** , inscrito no CNPJ sob o nº 08.843.919/0001-59, com endereço na Avenida Themistocles de Almeida, nº 381 – Bairro Centro, Pádua -RJ, neste ato representado por Rosana Reder Padilha, solteira, empresária, portadora da CI nº 109643775 - expedida pelo IFP – RJ , inscrito no CPF sob o nº 070.807.557-60, de ora em diante denominado **CONTRATADO**, pactuam o presente termo, mediante as cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas de legislação aplicável , especialmente à Lei Federal nº 14.133/2021 , Art. 75, Inciso II, segundo o Decreto Federal 11.871 de 29/12/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO)

O objeto do presente contrato é a aquisição de lanche para os Funcionários e Vereadores da Câmara Municipal de Santo Antônio de Pádua.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO)

O valor estimado do presente contrato é de R\$ 30.900,00 (trinta mil e novecentos reais) correspondente ao objeto definido na cláusula primeira.

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação do documento fiscal e apresentação do recibo emitido pelo Contratado assinado por um funcionário responsável, correspondente à entrega dos produtos previamente solicitado pela contratante, ficando a ordem de pagamento à disposição do contratado na Tesouraria da Câmara Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO PRAZO)

O presente contrato terá duração até 31 de dezembro do ano em exercício, ou até a consumação total do valor estimado empenhado, ou seja: de R\$ 30.900,00 (trinta mil e novecentos reais).

CLÁUSULA QUARTA (DO CRÉDITO)

Foram alocados ao objeto do presente contrato, recursos de dotação própria do Legislativo – Plenário, sob o código de despesas nº **3.3.90.30.00** – Serviços Material de Consumo .

CLÁUSULA QUINTA (DAS OBRIGAÇÕES)



Câmara Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
SETOR DE LICITAÇÃO

O contratado se compromete a fornecer todos os itens listados na proposta por ele apresentado à Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEXTA (DA RESCISÃO E EXTINÇÃO)

Os contratos poderão ser rescindidos ou extintos pela administração na forma dos artigos 137 e 138 da lei 14.133/2021, devendo nesses casos ser consensual ou por decisão da administração, inclusive quando demonstrado preços acima do mercado e ou insuficiência financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS DISPOSIÇÕES GERAIS)

As partes ora contratadas sujeitam-se as seguintes disposições:

- O presente contrato não poderá ser cedido no todo ou em parte, sem anuência das partes;
- Este contrato, depois de devidamente assinado, não poderá ser rescindido ou modificado, salvo anuência prévia das partes.
- A infração de qualquer das cláusulas do presente acarretará em multa de 20% sobre o valor da prestação dos serviços cobráveis ou não por Ação Executiva, além de todas as despesas oriundas de custas judiciais e advocatícias pelo infrator.

CLÁUSULA OITAVA (DO FORO)

O foro para dirimir qualquer questão decorrente do presente contrato será o da Comarca de Santo Antônio de Pádua, excluído qualquer outro.

Nada mais a acordar, firmam o presente contrato em três (03) vias de igual teor, que vão também assinadas por duas testemunhas a que tudo assistiram, produzindo efeitos a partir da assinatura do mesmo.

Santo Antônio de Pádua, 24 de janeiro de 2024.



Câmara Municipal de Santo Antônio de Pádua
Contratante
Oziel Rodrigues de Magalhães (Presidente)



Padaria Farol de Pádua Ltda
Contratada
CNPJ nº 08.843.919/0001-59

Padaria Farol de Pádua Ltda - ME
CNPJ 08.843.919/0001-59

TESTEMUNHAS:

1) Tamiris da Silva
Nome:
CPF: 110.089.687-22

2) Mikael Ribeiro Filho
Nome:
CPF: 75041027775